

## **DECRETO Nº 661/2009**

*Autoriza afastamento remunerado das servidoras públicas municipais que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no art. 60, § 1º da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008,

**CONSIDERANDO** a ocorrência e o aumento no número de casos suspeitos e confirmados da Influenza “A” (H1N1) no Brasil e em alguns municípios circunvizinhos à Uberaba, conforme notificações,

**CONSIDERANDO** que os fatores climáticos nesta época do ano, têm manifestado correlação com aumento de casos de doenças por transmissão respiratória;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir um conjunto de estratégias para o enfrentamento da Doença Respiratória Aguda Grave em decorrência do vírus H1N1, pautadas em medidas de contenção ao seu avanço e proteção à população de Uberaba-MG,

**CONSIDERANDO** que, existe a presença confirmada do vírus Influenza “A” (H1N1) em nosso Estado, e em municípios circunvizinhos e que existe um tempo necessário para que os exames laboratoriais definam o diagnóstico;

**CONSIDERANDO** o alto grau de transmissibilidade do vírus Influenza “A” (H1N1) e que já existem cidadãos em nosso Município que desenvolveram o quadro sintomático da patologia e o número indefinido de pessoas que mantiveram contato com estes pacientes;

**CONSIDERANDO** que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental nos casos específicos;

**CONSIDERANDO** ainda que é fato público e notório a decretação de situação de emergência, fato esse amplamente noticiado na imprensa escrita e televisa do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, em caráter excepcional, o afastamento remunerado das servidoras públicas municipais comprovadamente em período de gestação.

**§ 1º.** O afastamento de que trata o caput deste artigo não acarretará perda da remuneração e será considerado efetivo exercício para todos os fins.

**§ 2º.** A comprovação far-se-á mediante a apresentação do competente atestado médico apresentado perante a unidade gestora de pessoal do respectivo órgão de lotação.

**Art. 2º.** O afastamento de que cuida este Decreto vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º.** Revogadas os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de agosto de 2.009.

Anderson Adauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio Sebastião de Oliveira  
**SECRETÁRIO M. DE GOVERNO**

Rômulo de Souza Figueiredo  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**